



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/BA

Assunto: **Defesa em auto de infração**

Destino: **NRE/DELEMIG/DREX/DPF/SR/BA, NÚCLEO DE OPERAÇÕES - NO/DELEMIG/DREX/SR/PF/BA**

Processo: **08255.014926/2019-11**

Interessado: **NGOYAMA FERNANDA SEMEDO**

1. Acolho a defesa da autuada para, em face da sua regularização migratória e da comprovada hipossuficiência econômica, considerando as circunstâncias da infração, deixar de aplicar a multa cominada, nos termos do art. 301, 305 e 308, parágrafo único, do Decreto nº 9.199/2017.
2. Ao CAD/DELEMIG para inativar alerta por multa no STI-MAR.
3. Ao NRE/DELEMIG para ciência e demais registros.
4. Ao NO/DELEMIG para publicação.

RODRIGO DUARTE GUIMARÃES

Delegado de Polícia Federal
Chefe da DELEMIG/BA



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO DUARTE GUIMARAES, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 28/02/2020, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13981857** e o código CRC **28FCEBA7**.